



**Lei nº 723 DE 18 DE JANEIRO 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERÇÃO DO INCISO XVIII,  
DO ARTIGO 74, DA LEI MUNICIPAL Nº. 540 DE  
13 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

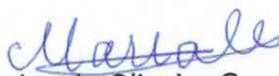
A Prefeita Municipal do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Excelentíssima Senhora Maria Lourdes de Oliveira Carvalho, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O inciso XVIII, do artigo 74, da Lei Municipal nº. 540 de 13 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

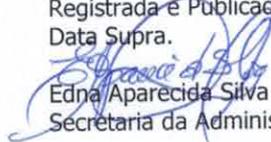
**XVIII** – perceber, pelo período letivo que o Docente atuar em Unidade Escolar Rural, fora de seu domicílio de residência em uma distância superior a 10 (dez) km da respectiva Unidade Escolar em que o mesmo lecionar, suplementação salarial de 10% (dez por cento) em seu vencimento mensal, proporcional à carga horária de aula ministrada no local.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 18 de janeiro de 2018.

  
Maria Lourdes de Oliveira Carvalho  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por editais,  
Data Supra.

  
Edna Aparecida Silva  
Secretaria da Administração